



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1511 - Suplemento C | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL CULTURA N. 001/2019

CHAMAMENTO AOS ARTE-EDUCADORES INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o EDITAL de chamamento público aos interessados em credenciar propostas de atividades para posterior contratação de OFICINEIROS visando a manutenção do programa de Oficinas Culturais da Secretaria Municipal de Cultura no Município de Botucatu, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1 Chamamento de profissionais interessados em credenciar propostas de desenvolvimento de atividades culturais para atendimento ao Programa de Oficinas Culturais desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu.

1.2 As inscrições poderão ser realizadas por pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ/MEI) e, para fins de contratação, cada proponente deverá apresentar toda a documentação específica para cada caso como exigida por este edital.

1.3 As propostas deverão atender a todos os requisitos do presente edital.

1.4 Cada profissional poderá apresentar quantas propostas de OFICINAS desejar, porém só poderá ser contratado para uma carga horária máxima de 134 horas de atividade no exercício de 2019, ficando estabelecido teto para contratos individuais no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais) no ano corrente.

1.5 As oficinas devem ter o número mínimo de oito (8) participantes, e o máximo definido pelo responsável de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida, para justificar sua contratação para o PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS.

1.5.1 Em caso de evasão de 30% dos participantes, a oficina poderá ser cancelada sob critérios de manutenção das oficinas da Secretaria Municipal de Cultura.

1.6 O valor global destinado ao PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS será de R\$ 75.000 (Setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 20.000 (Vinte mil reais) destinados à contratação de Pessoa Física, R\$ 40.000 (Quarenta mil reais) destinados à contratação de Pessoa Jurídica, e, R\$15.000,00 (Quinze mil reais), destinados a contratação de Pessoa Jurídica para atendimento de pessoas com deficiência.

II. SOBRE O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS

2.1 O POC - PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu contempla atividades práticas, lúdicas, de fruição cultural e recreativas, que proporcionem novos conhecimentos e vivências, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de práticas artísticas, a apreciação artística, a

formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção e que possibilitem o acesso aos instrumentos e à teoria necessária para trazer à tona o potencial criativo e artístico de cada aprendiz.

2.2 O Programa supracitado contemplará, ainda, oficinas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiências. Para esta modalidade, o responsável pela oficina deverá atestar ter experiência comprovada por meio do **DECLARAÇÃO** de Comprovação de Capacidade Técnica no Trabalho de Pessoas com Deficiências. – **ANEXO I**

2.3 O Programa, devido à pluralidade de linguagens no escopo cultural, contempla a apresentação de propostas em diversas modalidades, tais como: artes visuais, capoeira, dança, literatura, dramaturgia, elaboração de projetos culturais, figurino, literatura, música, performance, produção cultural, jogos, teatro, circo, técnicas corporais, técnicas manuais, hip hop, cultura tradicional, audiovisual, multimídia e áreas afins, conforme

ANEXO II – ÁREAS DE CULTURA NAS OFICINAS CULTURAIS

2.4 Os locais onde serão desenvolvidas as atividades, doravante designados **NÚCLEO DE OFICINAS CULTURAIS**, serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Assessoria de Políticas de Inclusão de acordo com a natureza da atividade proposta.

2.5 Para as oficinas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura é facultado aos proponentes a indicação de local adequado, podendo ou não ser a indicação aceita.

2.6 As oficinas destinadas às pessoas com deficiência serão desenvolvidas no Centro de Tecnologia Inclusiva da Prefeitura Municipal de Botucatu.

III. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeitos deste EDITAL:

a) PROPONENTE é a pessoa física ou jurídica que venha a credenciar proposta, como oficineiro em atendimento a este chamamento, conforme as condições descritas neste Edital, Compreendendo que, **OFICINEIRO** é o realizador da atividade proposta com responsabilidade direta pela sua condução, devendo oferecer aos alunos meios e/ou modos específicos para se expressarem por meio de vivências, a criatividade, a comunicação e a fruição artística; e constar no Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em caso de CNPJ e ou titular da MEI.

b) OFICINAS são as atividades artísticas às quais se refere este Edital dividida em quatro grupos diferenciados pela sua destinação, duração e carga horária (**MÓDULOS**). São elas: oficinas de longa duração, oficinas de média duração, oficinas de curta duração e oficinas para atendimento de pessoas com deficiências.

c) CICLO corresponde ao período mensal de encontros realizados, ao término do qual o Oficineiro deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura a lista de frequência que comprovará a realização da oficina para receber o valor devido, no caso de Pessoa Jurídica deverá ainda emitir a nota fiscal.

d) MÓDULO é o conjunto total dos ciclos para cada atividade, sendo possíveis os seguintes tipos de módulos:

- Para OFICINAS DE CURTA DURAÇÃO: Módulos de até 08 horas, de atividades pontuais (palestras, workshops, atividades de recreação, etc) com a possibilidade de circulação entre os equipamentos da Secretaria de Cultura, correspondendo a um período máximo de aproximadamente 02 meses.
- Para OFICINAS DE MÉDIA DURAÇÃO: Módulos de 09 até 24 horas, correspondendo a um período máximo de aproximadamente 04 meses.
- Para OFICINAS DE LONGA DURAÇÃO: Módulos de 25 até 48 horas, correspondendo a um período máximo de aproximadamente 06 meses.
- Para OFICINAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Sendo essas nas modalidades – música, dança, teatro e artes plásticas. Módulos de até 10 horas mês, correspondendo a um período máximo de aproximadamente 09 meses.

IV. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Somente poderão habilitar-se para os fins deste Edital, pessoas físicas ou jurídicas que apresentem toda a documentação exigida por este edital.

4.2 Cada proponente poderá credenciar-se para ministrar aulas em quaisquer dos MÓDULOS propostos pelo Programa de Oficinas Culturais, mas os contratos não poderão exceder o valor de R\$6.700,00 (seis mil setecentos reais).

4.3 É vedada, neste Edital, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Botucatu (carreira ou comissionados), nos termos da Legislação vigente.

4.4. Estarão impedidas de participarem deste edital de chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

V. CARGA HORÁRIA, PERIODICIDADE E REMUNERAÇÃO

5.1 Cada tipo de MÓDULO tem seu cronograma e carga horária específicos ficando definido o máximo de 375 horas para oficinas de curta duração, 375 horas para oficinas de média duração e 750 horas para oficinas de longa duração, de 375 horas para oficinas para atendimento de pessoas com deficiência. Somando-se todas as OFICINAS e MÓDULOS contratados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2 O valor da hora atividade corresponde a R\$ 40,00 (Quarenta reais = valor bruto) independente do tipo de MÓDULO ou OFICINA proposto.

5.3 Os proponentes poderão apresentar propostas para diversos MÓDULOS, sendo obrigatório o preenchimento de formulário para cada MÓDULO proposto; assim como para cada OFICINA proposta.

5.4 Cada Oficineiro poderá ser contratado para carga horária máxima de 167 horas anuais; somando-se todas as OFICINAS e MÓDULOS propostos, estabelecendo-se assim o teto para os contratos individuais no valor de \$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais).

5.5 O pagamento se dará ao término de cada CICLO mediante apresentação do atestado de realização da atividade (controle de presença, chamada, lista de presença) e, no caso do PROPONENTE ser Pessoa Jurídica, a emissão da nota fiscal.

5.6 Ao final de cada OFICINA os responsáveis deverão apresentar avaliação da oficina relacionada ao conteúdo da mesma, tais como: apresentação dos trabalhos desenvolvidos, apresentação artística, bate-papo aberto ao público, fotos, filmagens, entre outros, a fim de manter o registro.

5.7 O valor a ser pago ao Oficineiro corresponde aos custos de hora atividade, não abrangendo custos de materiais necessários para a realização da atividade.

VI. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O credenciamento deverá ser feito, exclusivamente, via preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO III** deste Edital, e será efetivado quando apresentada junto à documentação exigida até o dia 15 de março de 2019.

6.2 A FICHA DE INSCRIÇÃO ficará disponível durante o período de vigência do Edital para preenchimento e entrega na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, de toda a documentação exigida neste edital (formulário e documentação).

6.3 Os envelopes devidamente lacrados e contendo a documentação aqui solicitada deverão ser entregues na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Botucatu/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30. No envelope deve constar “Credenciamento de oficineiro - Edital 01/2.019 – SECRETARIA DE CULTURA”

6.4 O prazo final para entrega dos envelopes na Seção de Protocolo, com toda a documentação solicitada, será 15/03/2019, sexta-feira até às 16h.

6.5 O envelope deverá ser etiquetado e endereçado à Secretaria Municipal de Cultura conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL CULTURA Nº 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO DAS OFICINAS CULTURAIS

CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES

Nome do proponente:.....

6.6 Documentação Pessoa Física:

a) Formulário impresso (Ficha de Inscrição); ANEXO III

b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);

- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão Negativa de Débitos (Municipal) - Retirar no ISS - Prefeitura
- f) Cópia do comprovante de Inscrição Municipal como prestador de serviços para a atividade proposta (arte-educador);
- g) Declaração de capacidade técnica no trabalho de pessoas com deficiências, devidamente assinada (conforme modelo ANEXO I);
- h) Currículo do Proponente.
- i) Para as oficinas destinadas às pessoas com deficiência: atestado de capacidade técnica no atendimento à pessoa com deficiência. (declaração institucional de serviços prestados, com qualidade, no atendimento às pessoas com deficiência);
- j) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo ANEXO VI) .
- k) Plano de Trabalho de Oficina Cultural (conforme modelo Anexo IV).

6.7 No caso de proponente Pessoa Jurídica, além da documentação exigida para Pessoa Física, sendo necessário apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais - pelo site:
<https://botucatu.sigiss.com.br/botucatu/index.php>
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - INSS - pela internet:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - pela internet:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - pela internet:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.ap
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - pela internet:
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- i) Plano de Trabalho de Oficina Cultural (conforme modelo Anexo IV).

6.8 Toda documentação específica para Pessoa Jurídica (item 6.7) poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral (CRC) que pode ser obtido no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

VII. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) protocoladas após o período de credenciamento definido neste Edital;
- b) que não apresentarem toda a documentação exigida por este Edital;

c) que não atenderem aos termos do item "IV. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO".

7.2 Não serão aceitas qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento no Protocolo do pedido de Credenciamento.

7.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

VIII. DAS COMISSÕES

8.1 A **Comissão de Análise da Documentação** será formada por 03 (três) membros, dos quadros da própria Secretaria Municipal de Cultura, com a atribuição de conferir se a documentação apresentada atende às exigências deste Edital.

8.2 As propostas que estiverem com toda a documentação solicitada em ordem seguirão para apreciação da **Comissão de Análise dos Projetos**, que será formada por 03 (três) membros com conhecimento e atuação comprovada na execução, implantação, participação, criação e ou elaboração de programas de formação em arte e cultura, sendo 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

8.3 Não poderão integrar a Comissão de Análise dos Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos credenciados neste chamamento, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

IX. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Após conferência pela Comissão de Análise de Documentação será publicado em até 10 dias após o encerramento das inscrições o resultado no site www.botucatu.sp.gov.br e no Semanário Oficial do Município, indicando os proponentes habilitados e inhabilitados com a devida descrição da inhabilitação.

9.2 Às deliberações de habilitação ou inhabilitação de cada proponente, pela Comissão de Análise de Documentação, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Semanário Oficial de Botucatu; apenas serão aceitos os recursos protocolados na Prefeitura Municipal de Botucatu, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Análise de Documentação.

9.3 Os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas pela Comissão de Análise das Propostas, que indicará os profissionais habilitados à possível contratação em ordem de classificação, respeitados os critérios especificados no item 10 do presente edital.

9.4 Durante o processo de avaliação das propostas a Comissão de Seleção poderá solicitar, esclarecimentos, por parte do proponente, que por ventura sejam necessários para melhor avaliação.

9.5 O resultado da avaliação da Comissão de Análise das Propostas, será declarado em Ata e publicado no Semanário Oficial de Botucatu indicando os nomes dos proponentes classificados/credenciados.

9.6 Às deliberações de classificação ou desclassificação de cada proponente, pela Comissão de Análise de Proposta, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Semanário Oficial de Botucatu; apenas serão aceitos os recursos protocolados na Prefeitura Municipal de Botucatu, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Análise de Proposta.

X. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1 A análise dos documentos para habilitação dos inscritos a ser executado pela Comissão de Seleção, levará em conta:

- I) o atendimento ao disposto neste edital;
- II) a regularidade jurídica, fiscal e tributária do arte-educador inscrito;
- III) a coerência entre a documentação apresentada, formação acadêmica e/ou área de cultura de atuação e o Plano de Trabalho da Oficina Cultural pretendida.

10.2 A análise dos documentos para eliminação, classificação e credenciamento dos arte – educadores a ser executado pela Comissão de Seleção levará em conta os critérios de avaliação dos documentos, abaixo relacionados, como seguem:

Nº	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
01	Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina Cultural pretendida e a formação curricular do arte-educador habilitado	25
02	Capacidade de execução do Plano de Trabalho da Oficina Cultural Pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura	25
03	Experiência com trabalhos socioculturais	15
04	Graduação na área de cultura do Plano de Trabalho da Oficina Cultural pretendida	05
05	Especialização na área de cultura do Plano de Trabalho da Oficina Cultural pretendida	10
06	Mestrado na área de cultura do Plano de Trabalho da Oficina Cultural pretendida	15
07	Doutorado na área de cultura do Plano de Trabalho da Oficina Cultural pretendida	20
08	Comprovação de notório saber na área da Oficina Cultural Pretendida	15
TOTAL	(máximo)	100

10.3 Os critérios de avaliação disposto no item anterior de nº 04, 05, 06 e 07 não terão pontuação cumulativa, valendo, portanto, o título acadêmico mais elevado apresentado pelo arte-educador

10.4 Após a análise dos documentos para eliminação, classificação e credenciamento dos arte-educadores, a Comissão de Seleção eliminará os arte-educadores habilitados que não obtiverem a nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos e os que não atenderem a todas as exigências previstas neste edital de chamamento público.

10.5 Após a eliminação dos arte-educadores que não atingirem a pontuação mínima, a Comissão de Seleção classificará os demais arte-educadores a serem credenciados em ordem decrescente de notas finais.

10.6 Ocorrendo o empate na totalização de pontos na classificação, o desempate beneficiará o arte-educador habilitado que tenha apresentado a maior pontuação no critério de nº 01 - Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina Cultural pretendida e a formação curricular do arte-educador habilitado e no critério de nº 02 - Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina Cultural Pretendida.

10.7 Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

XI. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS

11.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Semanário Oficial a relação das oficinas a serem contratadas para atendimento ao POC - Programa de Oficinas Culturais.

11.2 A quantidade de profissionais a serem contratados é limitada pela previsão orçamentária do Programa já mencionada no item 1.6: O valor global destinado ao PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS será de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 20.000 (Vinte mil reais) destinados à contratação de Pessoa Física e R\$ 40.000 (Quarenta mil reais) destinados à contratação de Pessoa Jurídica, e R\$15.000,00 (Quinze mil reais), destinados à contratação de Pessoa Jurídica para atendimento de pessoas com deficiência, e os critérios de classificação observarão o disposto no item X.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O proponente que tiver seu projeto credenciado será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura para contratação nos termos e valores determinados por este Edital, em conformidade com o Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

12.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo proponente credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. O prazo para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente credenciado, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.4. Havendo recusa ou o não comparecimento do proponente credenciado para assinar o contrato, dentro do prazo constante no presente item, caracteriza do descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 Como no credenciamento já é apresentada a documentação necessária para efetivar o contrato, serão solicitadas apenas certidões que possam ter vencido durante o processo de análise.

12.6 Havendo a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização da(s) proposta(s) credenciada(s) no PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1 A remuneração será depositada, no período de até 30 (trinta) dias, em conta-corrente indicada pelo contratado, ao término de cada CICLO da(s) atividade(s) contratada(s) após a apresentação do atestado de realização da atividade (lista de frequência comprovando a realização da oficina) e, no caso de Pessoa Jurídica, após a emissão da nota fiscal.

13.2 Haverá retenção, quando necessário, sendo definidos que para Pessoa Física serão 20% referente ao INSS e poderão ser retidos 2% referentes ao ISS sobre o valor contratado via Pessoa Física.

XIV. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Uma vez convocada a oficina para contratação, as atividades devem se iniciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a formalização do contrato e divulgação de inscrições para a atividade proposta.

14.2 O prazo máximo para a execução da proposta será de até 09 (nove) meses após o início das atividades, podendo haver período de recesso de atividades que estendam o mesmo, com solicitação justificada do proponente no mínimo 20 (vinte) dias antes do período de recesso.

14.3 As atividades propostas para o PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS deverão ser executadas ainda no ano vigente.

XV. DO CRONOGRAMA

15.1

Nº	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de credenciamento de arte-educadores	26/02/19
02	Período de inscrições e entrega de documentos	26/02/19 a 15/03/19
03	Análise de documentos para credenciamento	18/03 a 29/03/19
04	Publicação parcial dos arte-educadores credenciados	29/03/19
05	Prazo para Recursos – encerramento (5 dias)	01/04 a 05/04/19
06	Análise de Recursos	08/04/19 a 10/04/19
07	Publicação final dos arte-educadores credenciados e convocação para assinatura de contratos	10/04/19
08	Prazo final para assinatura de contratos	17/04/19

09	Início das Oficinas Culturais – 1º Semestre de 2019	A definir
10	Encerramento das Oficinas Culturais – 1º Semestre de 2019	A definir
11	Início das Oficinas Culturais – 2º Semestre de 2019	A definir
12	Encerramento das Oficinas Culturais – 2º Semestre de 2019	A definir

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O simples credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.2 Os documentos e demais materiais de inscrição das propostas que não forem selecionados estarão disponíveis para serem retirados em até 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal de Cultura. Posteriormente, serão inutilizados.

16.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

16.4 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 Lei Federal nº 8.666/93, observados os itens seguintes.

16.5 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

16.5.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

16.5.2 Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

16.6 A multa referida neste poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº 8.666/93

16.7 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.8 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados na Secretaria Municipal de Cultura, em dias úteis, pelos telefones: (14)3811-1470 ou 3811-1471, e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Espaço Cultural de Botucatu, sito à Rua General Teles, 1.738, Centro.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2.019.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura

Dos Anexos

Anexo I – Declaração de Capacidade Técnica no trabalho de pessoas com deficiências

Anexo II - Áreas de Cultura das oficinas Culturais

Anexo III – Ficha de Inscrição

Anexo IV - Plano de Trabalho de Oficina Cultural

Anexo V - Declaração Negativa de Fato Impeditivo para Contratar com o Poder Público (PF)

Anexo VI – Declaração Negativa de Fato Impeditivo para Contratar com o Poder Público (PJ/MEI)

Anexo VII – Ficha de Recurso

Anexo VIII – Minuta de Contato

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA NO TRABALHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

Eu, _____, portador
do RG _____, inscrito no CPF
_____, residente e domiciliado em
_____, à rua
_____, DECLARO para os devidos
fins e a quem possa interessar que

_____,
portador do RG _____, inscrito no CPF
_____, residente e domiciliado na rua
_____, POSSUE CAPACIDADE TÉCNICA PARA NO
TRABALHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, adquirida pelas atividades
seguintes atividades desenvolvidas:

LOCAL _____

PERÍODO _____

ATIVIDADE _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Botucatu, ____ de _____ de ____

ANEXO II

ÁREAS DE CULTURA DAS OFICINAS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO
DE ARTE-EDUCADORES PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

Nº	Área	Conteúdo/Linguagens
01	Música	Iniciação ao estudo de música que possibilite o contato com a linguagem musical, a partir do conhecimento da notação musical, e do desenvolvimento ou da exploração da musicalidade por meio de instrumentos diversos como o violão, flauta, cavaquinho, teclado, piano, percussão, violino, técnica vocal, dentre outros
02	Teatro	Iniciação ao estudo de artes cênicas que possibilite o contato com a linguagem teatral, a partir do conhecimento dos princípios da preparação corporal e vocal, de exercícios básicos, de posicionamento cênico, da presença cênica, do tônus muscular, de jogos lúdicos, da montagem de espetáculo ou de esquete teatral, de textos teatrais, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas diversas como a sonoplastia, iluminação, maquiagem, cenografia, figurino, entre outras
03	Dança	Iniciação ao estudo de dança que possibilite o contato com a linguagem da dança, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação corporal, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas para o balé, jazz, sapateado, flamenco,, afro, contemporânea, folclórica, dança de salão, dança de rua, dentre outras.
04	Artes Plásticas	Iniciação ao estudo de artes plásticas que possibilite o contato com a linguagem plásticas, a partir do conhecimento dos variados estilos, da história da arte acadêmica e contemporânea, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas para o desenho, gravura, pintura em tela, serigrafia, grafite, dentre outras.
05	Fotografia	Iniciação ao estudo de arte visual que possibilite o contato com a linguagem da fotografia, a partir do conhecimento dos seus fundamentos e especificidades, bem como dos equipamentos utilizados, dos formatos de arquivos digitais, dos efeitos visuais, e do desenvolvimento ou exploração de técnicas diversas.
06	Capoeira	Iniciação ao estudo da arte marcial afrobrasileira que possibilite o contato com a linguagem cultural, a partir do conhecimento dos seus fundamentos e especificidades, como a música, a dança e esporte, os movimentos básicos, o jogo, a defesa, a ginga e os contragolpes, dentre outros
		Iniciação ao estudo da arte artesanal que possibilite o contato com a linguagem manual e cultural, a partir do

07	Artesanato	conhecimento de técnicas em pintura em tecido, tecelagem, crochê, bordados, cerâmicas, decoração, dentro outras
08	Folclore, Culturas Tradicionais e Populares	Iniciação ao estudo do folclore, das culturas tradicionais e populares, que possibilite o contato com a diversidade cultural.
09	Circo	Iniciação ao estudo da arte circense que possibilite o contato com a linguagem circense, a partir do conhecimento dos princípios da preparação corporal, exercícios básicos, tônus muscular, equilíbrio, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas diversas como maquiagem, figurino, criação de esquetes, entre outras.
10	Artes Visuais	Iniciação ao estudo da arte visual que possibilite o contato com a linguagem cinematográfica, a partir do conhecimento dos seus fundamentos e especificidades, bem como dos equipamentos utilizados, dos formatos de arquivos digitais, dos efeitos visuais, produção de teaser's, curtas, e do desenvolvimento ou exploração de técnicas diversas,
11	Literatura	Iniciação ao estudo da literatura que possibilite o contato com a linguagem literária, a partir do conhecimento dos princípios para a escrita criativa, criação de textos, leitura dinâmica, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas diversas.
12	Contação de Histórias	Iniciação ao estudo da contação de histórias que possibilite o contato com a linguagem da tradição oral, a partir do conhecimento dos princípios da preparação vocal e corporal, das leituras e interpretação de contos, de jogos lúdicos, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas diversas para a contação de histórias

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO
DE ARTE-EDUCADORES PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

1. Dados do arte-educador

Nome:	CNPJ ou CPF:
Nome ou razão social (Se microempreendedor individual – MEI):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Oficinas Culturais Pretendidas (Indique a oficina cultural pretendida, de acordo com a sua atuação na área de cultura)

Opção 1	
Opção 2	
Opção 3	
Opção 4	

O arte-educador, neste ato, **AUTORIZA** a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Botucatu, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste edital de chamamento público.

DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 01/2019 para credenciamento de arte-educadores para a execução de oficinas culturais do Programa de Oficinas Culturais “Arte para Todos” para o ano de 2019.

Botucatu, ____ de _____ de 2019

Assinatura do arte-educador

ANEXO IV**PLANO DE TRABALHO DE OFICINA CULTURAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

1. Dados do arte-educador

Nome:	CNPJ/MF (Se microempreendedor individual – MEI):
Nome ou razão social (Se microempreendedor individual) – MEI):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP.
Dados Bancários (Banco, agência, conta):	
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Descrição da Oficina Cultural

Nome da Oficina Cultural:	Data Execução/Início	Data Execução/Término
Identificação do Objeto (De acordo com o descrito no edital):		

Objetivo (De acordo com o descrito no edital):

3. Descrição da Oficina Cultural (Continuação)

Descrição (Descrever mês a mês com clareza e sucintamente a execução da oficina cultural, conteúdo programático, metodologia e/ou técnicas utilizadas e a faixa-etária do público – alvo):

Justificativa (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram a credenciar-se para execução da oficina cultural, evidenciando os benefícios econômico e sociais a serem alcançados pela comunidade):

4. Declaração

Na qualidade de arte-educador, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Botucatu,

Arte-educador prestador de serviços

5. Aprovação pelo Contratante

Aprovado

Local e

Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

ANEXO VI**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA FÍSICA)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/19 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

DECLARAÇÃO

_____,
CI/RG nº_____, CPF/MF nº_____, residente e
domiciliado na_____,
na cidade de_____, declaro sob as penas da Lei (art. 299
do CP*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a
prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se
enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição
Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por
qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que,
caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei
automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de
minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha
contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar
ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que
comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do
parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai
devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do arte-educador

ANEXO VII**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA
JURÍDICA/ MEI)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

Em cumprimento às determinações do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 para credenciamento de arte-educadores para execução de oficinas culturais do Programa de Oficinas Culturais Artes para Todos para o ano de 2019, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo programa em epígrafe, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade,
eu _____, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do arte-educador

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo nº --- – Chamamento Público Cultura nº 01/2019

Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE -----

Valor: R\$ -----

Dotação Orçamentária: – Ficha

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 20.505.583-7 e inscrito no CPF sob nº. 141.371.508-77, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o microempresendedor individual -----, inscrito no CNPJ sob nº ----, estabelecido na Rua -----, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento com integral observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A Contratada ministrará oficina de ----, conforme proposta anexada ao processo que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de -----.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ----- (-----), pagos em parcelas mensais de acordo com as horas prestadas, sendo que deste valor desde já a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: --- – NOTA RESERVA Nº -----.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega do recibo de pagamento autônomo/nota fiscal; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – A **CONTRATADA** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

MARIA CRISTINA CURY RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

ANEXO VIII FICHA DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/19 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE- EDUCADORES PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DO PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS ARTE PARA TODOS PARA O ANO DE 2019.

À Secretaria Municipal de
Cultura de Botucatu
Comissão de Seleção

Portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF
nº _____, residente e domiciliado na Av/Rua
_____, na
cidade de _____, vem por meio deste
REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção
sobre a _____ (*Habilitação,
Classificação ou Credenciamento*) cultural, de acordo com o previsto no Edital de
Chamamento Público nº --- para credenciamento de arte-educadores para execução de
oficinas culturais do Programa de Oficinas Culturais ARTE PARA TODOS para o ano
de 2019, pelos motivos abaixo descritos:



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do arte-educador



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE BOTUCATU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	75.760.600,00	75.760.600,00	68.387.732,38	90,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.885.600,00	30.885.600,00	23.229.627,43	4.645,93
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	8.034.055,80	146,07
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.965.000,00	23.965.000,00	24.014.779,44	371,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.915.000,00	6.915.000,00	7.396.247,48	106,96
Imposto Territorial Rural - ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	121.447,76	6,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	750.000,00	750.000,00	450.903,67	60,12
Dívida Ativa de Impostos	3.755.000,00	3.755.000,00	3.394.837,64	1.331,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa de Impostos	2.190.000,00	2.190.000,00	1.745.833,16	79,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	162.180.000,00	162.180.000,00	171.021.805,36	105,45
Cota-Parte FPM	49.100.000,00	49.100.000,00	50.066.504,98	101,97
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	3.330.636,85	0,00
Cota-Parte IPVA	26.000.000,00	26.000.000,00	26.568.446,44	102,19
Cota-Parte ICMS	86.000.000,00	86.000.000,00	89.951.101,18	104,59
Cota-Parte IPI Exportação	630.000,00	630.000,00	718.612,23	114,07
Compensações Financ. Prov. de Imp. e Transf. Constitucionais	450.000,00	450.000,00	386.503,68	85,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	450.000,00	450.000,00	386.503,68	85,89
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC. PARA APUR. DA APL. EM AÇÕES DE SAÚDE (III) = I + II	237.940.600,00	237.940.600,00	239.409.537,74	100,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.213.400,00	17.213.400,00	19.382.426,39	112,60
Provenientes da União	14.679.400,00	14.679.400,00	17.329.175,44	118,05
Provenientes dos Estados	1.509.000,00	1.509.000,00	1.086.688,70	72,01
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.025.000,00	1.025.000,00	966.562,25	94,30
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	314.500,00	314.500,00	371.351,45	118,08
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.527.900,00	17.527.900,00	19.753.777,84	112,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	73.895.400,00	91.449.469,90	88.572.244,18	96,85	85.222.587,24	93,19	3.349.656,94
Pessoal e Encargos Sociais	16.734.900,00	15.828.200,00	15.362.593,22	97,06	15.362.593,22	97,06	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.160.500,00	75.621.269,90	73.209.650,96	96,81	69.859.994,02	92,38	3.349.656,94
DESPESAS DE CAPITAL	184.000,00	6.947.069,72	2.252.765,99	32,43	989.319,92	14,24	1.263.446,07
Investimentos	184.000,00	6.947.069,72	2.252.765,99	32,43	989.319,92	14,24	1.263.446,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	74.079.400,00	98.396.539,62	90.825.010,17	92,31	86.211.907,16	87,62	4.613.103,01

DESPESAS COM SAÚDE E NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSIST. À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINC. DE ACES SO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	78.140.687,37	92.529.059,95	20.403.867,03	22,47	18.485.142,99	21,44	1.918.724,04
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	57.791.000,00	72.179.372,58	54.179,66	0,06	54.179,66	0,06	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.349.687,37	20.349.687,37	20.349.687,37	22,41	18.430.963,33	21,38	1.918.724,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.170.000,00	2.170.000,00	2.170.000,00	2,39	1.994.933,34	2,31	175.066,66
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC. INDEVID. NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINAN. ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM DISP. DE CAIXA VINC. AOS RESTOS A PG CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	80.310.687,37	94.699.059,95	22.573.867,03	24,85	20.480.076,33	23,76	2.093.790,70
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	(6.231.287,37)	3.697.479,67	68.251.143,14	75,15	65.731.830,83	76,24	2.519.312,31

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI (h ou i) / IIib x 100) - LIMITE 15%^{4 e 5}	28,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI (h ou i) - (15 x IIib)/100]⁶	32.339.712,48



MUNICÍPIO DE BOTUCATU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISP. DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicada)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	52.254.000,00	61.242.337,99	57.115.329,10	62,89	55.021.467,96	63,82	2.093.861,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.439.000,00	31.170.900,37	28.254.331,52	31,11	26.126.108,13	30,30	2.128.223,39
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.108.500,00	2.556.837,81	2.457.897,28	2,71	2.457.056,31	2,85	840,97
Vigilância Epidemiológica	1.107.900,00	1.256.463,45	827.452,27	0,91	612.341,42	0,71	215.110,85
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.170.000,00	2.170.000,00	2.170.000,00	2,39	1.994.933,34	2,31	175.066,66
TOTAL	74.079.400,00	98.396.539,62	90.825.010,17	92,31	86.211.907,16	87,62	4.613.103,01

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Emissão: 26/02/2019 15:33:08

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre será utilizada a fórmula $[V(h+i) - (1,5 \times lb) / 100]$.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



MUNICÍPIO DE BOTUCATU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

Demonstrativo Emitido pela UG 201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Para efeito de Publicação, o Demonstrativo deverá ser emitido consolidado, com a UG 0 - Consolidadora.

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS “APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 279, de 18 de fevereiro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora SHIRLEY PEREIRA DA SILVA, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 18 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV



CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO